

LEI Nº 826/2023
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Executivo a realizar adesão ao ‘Projeto de produtor de Águas’ da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e demais providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

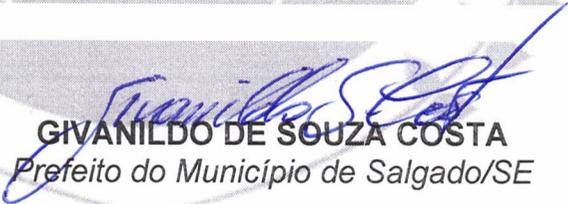
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado a Prefeitura de Salgado - SE realizar adesão ao projeto "Produtor de Águas" do Governo Federal, através da Portaria Nº 196, de 30 de agosto de 2013 (ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico).

Parágrafo único -As ações do "Produtor de Água" objetivam manter ou aumentar a disponibilidade hídrica dos cursos de água.

Art. 2º – O Programa Produtor de Água utiliza a política de PSA em todos os seus projetos, como forma de valorizar o trabalho dos produtores rurais envolvidos e garantir a adequada manutenção das práticas conservacionistas executadas nas propriedades rurais, assim como das áreas de reflorestamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GIVANILDO DE SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 1927